



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
 De 31/05/11 a 07/06/11

Carimbo e Assinatura

Claudiane Paula da S. Faustino  
 Secretária Mun. de Planejamento  
 Port. Nº 039/2011

Lei nº 353/GP/11.

*“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Cria e Abre Credito Especial e suplementa no programa 13 – Difusão Cultural vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1033– Implantação de Estrutura Turística no Centro de Eventos Praça Municipal, vinculado do programa 13 - Cultura, Sub Função 392- Difusão Cultural da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.51- Obras e Instalações**, no orçamento vigente no valor de **R\$-350.000,00(Trezentos Cinquenta Mil Reais)** sendo R\$ 341.250,00(Trezentos Quarenta Um Mil Duzentos Cinquenta Reais) através do Governo Federal por intermédio do **Ministério do Turismo**, e R\$-8.750,00(Oito Mil Setecentos Cinquenta Reais) a titulo de contrapartida.

**SUPLEMENTA:**

02.08 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
 13.392.0008.1033– Implant.de Estrutura Turística no Centro de Eventos na Praça Municipal

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalação	350.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-350.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Contrato de Repasse nº 306.724-22/2009-**Ministério do Turismo**, no valor de R\$-341.250,00(Trezentos Quarenta Um Mil Duzentos Cinquenta Reais) e a contrapartida por anulação de dotação:

**ANULA-SE:**

02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda  
99.99.999.0004.9999– Reserva

ELEMENTO DESPESA		VALOR
99.99.98	Contra Partida de Convenio	8.750,00
<b>Total</b>		<b>R\$-8.750,00</b>

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 31 de Maio de 2.011.

**MARCONDES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*